

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº: 06/2025.

Art.1º. O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 06 – 2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterada a redação do §3º do art. 123 da Lei Complementar 022/2022 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123 (...)

§3º Será computado em favor do servidor público efetivo, para fins de concessão do adicional previsto no caput deste artigo, o tempo de efetivo exercício do cargo anterior na estrutura administrativa do Poder Executivo ou Legislativo do Município de Santana da Vargem – MG, na hipótese de o servidor aprovado em novo concurso público municipal, ter tomado ou vier a tomar posse em novo cargo efetivo na estrutura administrativa do Poder Executivo ou Legislativo do Município de Santana da Vargem – MG.”

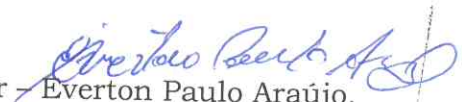
JUSTIFICATIVA

O objetivo foi conceder o benefício a todos os servidores do Município de Santana da Vargem – MG, pois da forma como está somente os servidores do Executivo Municipal que passarem em outro cargo do Executivo Municipal serão beneficiados.

O servidor do Executivo Municipal que tomar posse em cargo do Legislativo Municipal não terá direito, e nem o servidor do Legislativo Municipal que passar em cargo do Executivo Municipal.

A alteração não gerará custo adicional, pois, no momento, não há nenhum servidor do Legislativo Municipal que tomará posse no Executivo Municipal e vice-versa.

Santana da Vargem 28 de abril de 2025.

Vereador  Everton Paulo Araújo.

